



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 1 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2026

*"Regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o aperfeiçoamento prático do ensino através de atividades de estágio de caráter objetivo e avaliado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de Altinópolis fica regulamentado nos termos deste decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando proporcionar oportunidades de estágios a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, preparando-os para a sua área de atuação, mediante a concessão de bolsas-estágio

**Art. 2º** Caberá à Prefeitura Municipal de Altinópolis através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - gerir os Quadros de Vagas de Estágios da Administração;
- II - decidir quanto à necessidade ou não de se recorrer a serviços de agentes de integração, públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação relativa às normas gerais sobre licitação.

**Art. 3º** As vagas do Sistema de Estágios destinam-se apenas ao atendimento dos órgãos da Administração Direta e Indireta.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 2 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

**Art. 4º** As despesas com o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão da Administração.

**Art. 5º** A Prefeitura concederá bolsa-estágio a estudantes de ensino superior de graduação, a estudantes de educação profissional e de ensino médio regular, a título de estágio de complementação educacional, em valor proporcional à carga horária do estagiário, limitada a 30 horas semanais, calculada sobre o salário mínimo federal vigente, conforme a tabela abaixo:

Carga Horária	Nível Universitário	Nível Técnico	Nível Médio
04 horas diárias	37%	30%	30%
06 horas diárias	66%	55%	55%

**Art. 6º.** O estagiário receberá auxílio-transporte no valor correspondente a 8,5% do salário mínimo federal vigente.

**Art. 7º.** Os interessados deverão apresentar seus currículos diretamente na sede da Associação Comercial e Empresarial de Altinópolis.

**Art. 8º.** Os estágios de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio regular oferecidos pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, segundo os preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 9º.** A Prefeitura Municipal de Altinópolis poderão recorrer a serviços de agente de integração, público e privado, dando-se a contratação mediante prévio procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
[www.altinopolis.sp.gov.br](http://www.altinopolis.sp.gov.br)

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 3 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 061, de 20 de abril de 2017.

Altinópolis, 20 de março de 2026.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Roberta Freiria Romito de Andrade**

**Procuradora do Município**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 4 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

### DECRETO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2026

*“Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altinópolis, dispõe sobre sua organização e dá outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade disposto no artigo 37 *caput* da Constituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e ampla divulgação das atividades culturais, turísticas e comemorativas realizadas no Município;

**CONSIDERANDO** a relevância de eventos promovidos por particulares que contribuem para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico local;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altinópolis, na forma do Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** O Calendário compreenderá:

- I – eventos oficiais, promovidos, organizados ou apoiados diretamente pelo Município;
- II – eventos de interesse público, realizados por particulares, que, por sua relevância cultural, turística ou econômica, integrem o calendário para fins de divulgação institucional.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 5 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

§ 2º A inclusão de eventos no Calendário não implica, necessariamente, apoio financeiro, organização ou responsabilidade do Município, salvo quando expressamente previsto.

§ 3º A realização dos eventos oficiais ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira.

**Art. 2º** Compete às Secretarias Municipais, no âmbito de suas atribuições, a organização e execução dos eventos oficiais que lhes forem correlatos.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a coordenação geral do Calendário, incluindo:

- I – a articulação entre as Secretarias envolvidas;
- II – a organização das informações constantes do Calendário;
- III – o apoio institucional aos eventos, quando cabível.

**Art. 3º** A inclusão de eventos de interesse público promovidos por particulares dependerá de solicitação dos interessados ou de iniciativa da Administração, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à sua relevância.

§ 1º A inclusão não gera qualquer vínculo contratual com o Município.

§ 2º Eventual apoio institucional dependerá de instrumento próprio, observado o interesse público e a legislação aplicável.

**Art. 4º** A divulgação do Calendário Oficial de Eventos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando-se ampla publicidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução dos eventos oficiais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 6 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 26 de março de 2026.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Roberta Freiria Romito de Andrade**

**Procuradora do Município**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
 Prefeitura de Altinópolis  
 www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 7 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

### ANEXO I

#### CALENDARIO DE EVENTOS – 2026

<b>JANEIRO</b>	ALTINOPOLI MPÍADA 04-11	FESTA DE REIS 16-18				
<b>FEVEREIRO</b>	CARNAVAL 13-17	CONCURSO RAINHA EXPOAL 28				
<b>MARÇO</b>	DESFILE A CAVALO 01	EXPOAL/ ANIVERSÁRI O CIDADE 05-09	DIA DA MULHER 08	CORRIDA SICREDI	PROVA MONTAIN BIKE	
<b>ABRIL</b>	SEMANA SANTA/ PESCARIA 03-05	SESC NA PRAÇA 05	TIRADENTES 21	CAMP. FUTSAL	TEATRO DE SOMBRAS 16	
<b>MAIO</b>	DIA DAS MÃES 11					
<b>JUNHO</b>	SEMANA DO MEIO AMBIENTE 01-07	FESTIVAL DA LUA CHEIA 04-07	DIA DOS NAMORADOS 12	FESTA JUNINA PREFEITU RA 20-21	FESTA JUNINA SÃO JOAO DA MATA 20	
<b>JULHO</b>	FESTIVAL DE FÉRIAS PARA CRIANÇAS	FESTIVAL DE INVERNO	REV.CONST. HOMENAGEM A MARIO WALTER 09	FESTIVAL QUEIJO E VINHO VALE DAS GRUTAS 25		



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 8 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

<b>AGOSTO</b>	DIA DOS PAIS <b>09</b>	FOOD TRUCK SEMANA VACCARINI <b>18-23</b>	FEIRA DO LIVRO <b>28-30</b>	FEIRA DA ACEA		
<b>SETEMBRO</b>	QUERMESSE DIA DA PADROEIRA <b>04-19</b>	INDEP. DO BRASIL <b>07</b>	4º AGRO FESTIVAL BEST COFFE <b>24-26</b>	ENCONTR O DE CARROS ANTIGOS <b>6</b>	ANACÃ VALE DAS GRUTAS <b>18- 20</b>	
<b>OUTUBRO</b>	DIA DO IDOSO <b>01</b>	CONEXÃO FAMILIA <b>10-11</b>	DIA DAS CRIANÇAS/ NOSSA SENHORA APARECIDA <b>12</b>	DIA DO PROFESSO R <b>15</b>	DIA DO SERVIDOR <b>28</b>	FESTIVAL RAÍZES DE ALTI. – GASTRON, ARTES. E CULTURA <b>23-25</b>
<b>NOVEMBRO</b>	FINADOS <b>02</b>	PROC. DA REPÚBLICA <b>15</b>	CONSC. NEGRA <b>20</b>	JOGOS ESCOLAR ES	BAILE DO HAVAI CSU	
<b>DEZEMBRO</b>	NATAL LUZ <b>25</b>	ANO NOVO <b>31</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 9 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

### DECRETO Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE PROTETIVA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações integradas e articuladas de enfrentamento à violência contra a mulher, de forma preventiva, protetiva, assistencial e repressiva;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, que preconiza a atuação em rede como estratégia fundamental para garantir o atendimento integral e humanizado às vítimas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, prevendo, em seu artigo 8º, a necessidade da integração dos órgãos do poder público no atendimento à mulher em situação de violência;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional de Enfrentamento ao Femicídio, instituído pelo Decreto Federal n. 11.640, de 16 de agosto de 2.023, coordenado pelo Ministério das Mulheres, que tem o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos: art. 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República; art. 5º, incisos I e II, que estabelece a igualdade de direitos entre homens e mulheres; art. 226, § 8º, que impõe ao Estado o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ratificada pelo Brasil em 1984, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), ratificada em 1995;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância da articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e demais políticas públicas no atendimento integral às mulheres em situação de violência,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Altinópolis, a Rede Protetiva de Mulheres Vítimas de

Violência, com a finalidade de articular e integrar ações, serviços e instituições públicas e privadas voltadas à prevenção, acolhimento, proteção, acompanhamento e atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero.

**Art. 2º.** A Rede Protetiva terá como objetivos:

**I** - Promover a articulação entre os órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais, bem como organizações da sociedade civil, visando à atuação conjunta no enfrentamento à violência contra a mulher;

**II** - Garantir o acesso das mulheres vítimas de violência aos serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça, educação, moradia e outros direitos fundamentais;

**III** - Estimular a formação continuada e a capacitação dos profissionais que atuam no atendimento às mulheres vítimas de violência, com base nos princípios dos direitos humanos, da equidade de gênero e do acolhimento humanizado;

**IV** - Organizar fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, com base nos princípios da integralidade, sigilo, respeito à autonomia e proteção das vítimas;

**V** - Promover campanhas educativas e ações de prevenção à violência contra a mulher no município, em consonância com os princípios da educação em direitos humanos;

**VI** - Desenvolver estratégias de reinserção social e fortalecimento da autonomia das mulheres em situação de violência.

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão que coordenará a Rede Protetiva de Mulheres Vítimas de Violência, composta por titulares e suplentes das seguintes representações:

**I** - Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;

**III** - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

**IV** - Conselho Tutelar;

**V** - Outros órgãos e entidades a serem convidados conforme a necessidade, mediante deliberação da coordenação da Rede.

**Parágrafo único.** Os membros da referida Comissão serão designados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, e os seus serviços prestados serão a título voluntário, sendo considerados de alta relevância ao Município.

**Art. 4º.** A Rede poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos para tratar de áreas específicas, como:

**a)** atendimento psicossocial;

**b)** apoio jurídico;

**c)** proteção emergencial;

**d)** formação continuada; e

**e)** reinserção social e econômica.

**Parágrafo único.** Os grupos de trabalho poderão contar com especialistas e representantes convidados, conforme a pertinência temática.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1951A | Página 10 de 10 | Terça-feira, 31 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

**Art. 5º.** Os casos identificados de violência contra a mulher deverão ser, sempre que possível, acompanhados de forma intersetorial, respeitando:

- o sigilo das informações;
- a autonomia da vítima;
- os princípios da dignidade da pessoa humana; e
- as diretrizes estabelecidas na Lei Maria da Penha.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis/SP, em 31 de março de 2026.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Roberta Freiria Romito de Andrade**

**Procuradora do Município**

### DECRETO Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**“Dispõe sobre a delegação de competência a servidores públicos para emitir e endossar cheque”.**

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica delegada a competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse da Prefeitura de Altinópolis, com no mínimo de duas assinaturas, os seguintes servidores públicos municipais: **CARLOS ALBERTO MACHADO**, portador do RG n.º \*\*\*.010.780-\* e do CPF n.º \*\*\*675698\*\*, **NATÁLIA MARIA DA SILVA CORRÊA**, portadora do RG n.º \*\*\*.606.926-\* e do CPF n.º \*\*\*945518\*\*, **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG n.º \*\*\*.294.348-\* SSP/SP e do CPF n.º \*\*\*774498\*\* e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º \*\*\*.937.498-\* e do CPF n.º \*\*\*891528\*\*, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar*

*cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

**Artigo 2º.** A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 129, de 08 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Cumpra-se.

Altinópolis, 31 de março de 2026.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Roberta Freiria Romito de Andrade**

**Procuradora do Município**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b9d8-2ce8-83e7-befe-aa

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Altinópolis (SP), Edição nº 1951A, ano X, veiculado em 31 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAELA PEREIRA (CPF \*\*\*773548\*\*) em 31/03/2026 às 16:12:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b9d8-2ce8-83e7-befe-aa>